

2.

O surgimento da Cidadania Moderna na Europa Ocidental: conceito, pressupostos e elementos constitutivos

“o Estado, no sentido do Estado Racional, somente se deu no ocidente”

(Weber, 1999. p. 517)

“A constituição de um Estado-nação moderno é tipicamente a origem dos direitos de cidadania, e esses direitos são um símbolo da igualdade de âmbito nacional”

(Bendix, 1996, p. 135)

“Na maior parte das nações modernas, e em particular em todos os povos do continente europeu, o gosto e a déia de liberdade só começaram a nascer e a se desenvolver no momento em que as condições começaram a igualar-se e em consequência dessa mesma igualdade”

(Tocqueville, 1987, p. 385)

O edifício social moderno foi construído com base em princípios e valores que abalaram profundamente os alicerces da maneira de viver das sociedades ditas tradicionais.

Com efeito, o estudo dessa passagem do tradicional para o moderno é inevitável para o presente trabalho, na medida em que circunscreve o momento histórico no âmbito do qual foram reunidas condições favoráveis para o surgimento concomitante de dois fenômenos modernos intimamente interligados: a construção dos Estados nacionais e a emergência do indivíduo enquanto cidadão portador de direitos inalienáveis.

Em função disso, cabe deixar aflorar aqui as abordagens sociológicas de Max Weber, Alexis de Tocqueville e de Karl Marx, assinalando como cada um deles vislumbrou certos pressupostos na base do surgimento das sociedades modernas. Em seguida, são válidas as contribuições de Bobbio, Bendix e Marshall, quanto à visualização do movimento de luta e afirmação dos direitos fundamentais concomitante à formação dos Estados Nacionais, tendo em vista aquelas mudanças colocadas em marcha no alvorecer do período moderno.

Assim, é importante mencionar que este primeiro capítulo servirá como um chão teórico sobre o qual poderemos dar passos seguros para chegarmos ao exame da questão da cidadania no Brasil. Ao apresentar os elementos basilares da

cidadania nos países do Ocidente europeu, demonstrando como uma lenta e gradual transformação na base da estrutura social repercutiu acerca de tais elementos, e destacar como eles foram surgindo em períodos históricos específicos, incorporando o conceito de cidadania construído na Europa ocidental, será possível uma reflexão mais clara sobre essa construção no caso brasileiro, na medida em que evidencia um desenvolvimento social peculiar cuja formação descreve como u obedeceu e obedece a um tipo de formação social peculiar. sobre o desenvolvimento

É nossa intenção, portanto, para além de apontar a trajetória peculiar dos direitos de cidadania no Brasil, caracterizada por uma inversão na ordem de como foram eles aqui conquistados, discutir certos aspectos intrínsecos, como as dimensões política e social, de nossa cidadania.

2.1.

Max Weber: individualismo e racionalização como processos inexoráveis da modernidade

Iniciando com a perspectiva weberiana, pode-se dizer que o período moderno é caracterizado por um processo de racionalização, que pode ser percebido na conduta de cada indivíduo, enquanto expressão de sua vontade imbuída de um sentido social ou coletivo.

Em sua obra *Ética Protestante e o Espírito do Capitalismo*, Weber ressalta que a religião reformada engendrou um processo de ascese deslocando a salvação do transcendente, do mundo mágico e místico, que tinha no sacramento da confissão e na Igreja os meios pelos quais se podia atingi-la, para colocá-la no mundo terreno, sob métodos que não deixavam espaço para os sentimentos e emoções, o que implicou progressivamente numa prática de racionalização da vida humana¹. Esta questão está muito bem colocada na passagem a seguir, a qual nos servirá como âncora para explorarmos em seu trabalho as noções de

¹ Ao analisar pelo menos quatro religiões protestantes, sistematizando para cada uma delas um estudo acerca da moralidade distanciada do catolicismo, é sobre a ética calvinista que ele vai apontar para o desenvolvimento central de uma moral racional orientada para vida prática.

racionalismo e indivíduo autônomo na modernidade. Conforme pretende demonstrar,

“esse isolamento interior do indivíduo contém, por um lado, o motivo da atitude completamente negativa do puritanismo quanto a todos os elementos sensoriais e emocionais na cultura e na religião, pois não tinham utilidade para a salvação e promoviam ilusões sentimentais e superstições idólatras. Assim, estava preparada uma base para um antagonismo fundamental em relação a qualquer espécie de cultura sensualista. Por outro lado, isso constitui uma das raízes desse individualismo desiludido e de inclinação pessimista que pode ainda hoje ser identificado no caráter nacional e nas instituições dos povos como passado puritano, em constante contraste com o ponto de vista bastante diferente sob o qual o Iluminismo, mais tarde, encarou o homem” (Weber, 2003, p.83).

Como se pode perceber, mais do que um afastamento de uma ordem divina transcendente e dos meios institucionalizados pelo catolicismo para atingir a salvação de Deus, será importante a renúncia aos sentimentos e afastamento das emoções enquanto canais onde se enraizavam as superstições e todo misticismo cristão. Nesta fuga, acabava-se por criar métodos menos ritualizados e mais racionais para se chegar a conclusões lógicas, objetivas e concretas quanto àquela (salvação). A idéia síntese postulada pela ética do protestante é uma só: autonomia. A fé repousa apenas e tão somente no indivíduo, e, portanto, mora dentro, e não fora, dele. Logo, a salvação habita o mundo dos homens, perdendo contato com os sacramentos da confissão, do perdão e da Igreja. Este indivíduo não está mais condenado, mas sim predestinado, não quer a palavra da salvação, mas a glória de Deus mediante sua ação e seu trabalho². São estas as principais peculiaridades que distinguem aquele mundo estruturado segundo os mandamentos vigentes durante a Idade Média sob a égide do catolicismo e o

² Neste ponto, sua análise é reveladora: “amor fraternal, uma vez que só poderia ser praticado pela glória de Deus e não em benefício da carne, é expresso em primeiro lugar pelo cumprimento das tarefas diárias, dadas pela *Lex naturae*; e no processo, essa obediência assume um caráter peculiarmente objetivo e impessoal, a serviços do interesse da organização racional do nosso meio social” (2000, p.83). Associada a outras religiões, como o judaísmo, é o protestantismo mais um tipo não-místico de religião cristã.

mundo que irrompeu com as antigas estruturas e hierarquias à luz do empreendimento da ética protestante.

Autoconfiança e atividade temporal: os ensinamentos da doutrina da predestinação. Diante da dúvida “serei eu um dos eleitos?”, assinala Weber que para o protestante isso deixara de ser um problema. Concluindo de maneira lógica, ele era eleito por sua fé e confiança em Cristo. Com isso, ele passava a ter autoconfiança e combatia a dúvida. Por outro lado, o meio mais eficaz de manter essa autoconfiança era através de algo prático, que envolvesse sua conduta, sua ação, a fim de fazer suspender os sentimentos e superstições religiosas. Separa-se o divino do terreno. Analisando o ambiente religioso do católico e do protestante, observa que o “crente religioso pode assegurar-se de seu estado de graça quer se sentindo como *recipiente* do Espírito Santo, quer se sentindo *instrumento* da vontade divina. No primeiro caso, sua vida religiosa tenderá para o misticismo e para a emotividade, e no segundo, para a ação ascética” (2003, p.89).

Segundo ele, o calvinismo olhava para os sentimentos e emoções com desconfiança, devendo a fé ser provada pelos resultados objetivos, constituindo-se, assim, uma base sólida para a certeza da salvação e de sua vocação efetiva. Mas, como atingir tais resultados objetivos? Através do trabalho, isto é, uma atividade não aleatória ou isolada, que reúne a vida de boas ações do indivíduo num sistema unificado. Para os puritanos, “não havia lugar para o ciclo, muito humano, dos católicos, de pecado, arrependimento, reparação e liberação, seguido de um novo pecado”, como compara Weber (2003, p.91).

Nesse prisma da conduta individual, se a ética católica era uma ética de intenções, ao contrário, a ética protestante guiava-se pela reflexão, pois esta “desenvolveu um método sistemático de conduta racional com o propósito de sobrepujar o *statua naturae*, de livrar o homem do poder dos impulsos irracionais e de sua dependência do mundo e da natureza” (Weber, 2003, p.92).

Por isso, ao comparar o mundo católico com o mundo protestante, Weber chama atenção para o fato de que o católico da Idade Média vivia eticamente “da mão para a boca”, baseando-se no lado místico-religioso de tal ato, que atrela o divino e o terreno, Deus com a carne, enquanto para o protestante o modo de vida é extremamente racionalizado, metódico e sistemático, que separa o divino do terreno, tendo no trabalho a sua expressão por excelência. Isto é, o trabalho torna-se um valor em si mesmo. Sendo assim, pode-se assinalar duas diferenças

fundamentais entre o ascetismo católico e o ascetismo puritano: a falta de racionalidade e coerência do primeiro e a ação metódica e racional do segundo, por um lado, e a desaprovação da busca pela riqueza material do primeiro e a valorização do sucesso econômico do segundo, por outro³.

E qual seria, então, a importância do estudo de Weber para se entender a sociedade ocidental contemporânea, e de que modo pode tal estudo vir a contribuir para o presente trabalho? Resumidamente, Weber analisa o mundo moderno como produto inexorável de um processo de racionalização das relações sociais nas sociedades ocidentais. Estudando o seu grande tema, o capitalismo moderno, observa que ele é um desdobramento desse processo de racionalização, na medida em que tal processo teria promovido um conjunto de valores que levariam à racionalização das condutas. É justamente este seu enfoque em *A ética protestante e o espírito do capitalismo*, ao propor que essa racionalização das condutas dos fiéis teria sido fundamental para a transformação das práticas econômicas, e, conseqüentemente, confeccionado nova vestimenta à estruturação das sociedades modernas.

De fato, “um dos elementos fundamentais do espírito do capitalismo moderno, e não só dele, mas de toda cultura moderna, é a conduta racional baseada na idéia de vocação, nascida do ascetismo cristão” (2003, p.134).

Portanto, retomando o que já foi exposto, ao discorrer sobre o movimento religioso protestante que teria contribuído para o desenvolvimento do modo de produção capitalista, Weber percebe o amadurecimento de uma ética voltada, agora, para o indivíduo, já que sua salvação, descolada do mundo religioso e eterno, passa a estar intimamente ligada ao trabalho, que se torna a vocação de cada indivíduo na terra.

A partir da doutrina da predestinação presente no calvinismo teria sido construído um arcabouço dogmático no sentido da “racionalização metódica da conduta ética”. No seu entender, o protestantismo ascético teria gerado um resultado: “a ordenação racional e sistemática da vida moral como um todo”.

³ Para aprofundamentos dessa diferenciação e outros pontos importantes, consultar “Um toque de Clássicos: Marx, Durkheim e Weber. Tânia Quintaneiro e outros. 2 ed. rev. e amp. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2002, página 142.

Esse processo de racionalização serviu fundamentalmente para as engrenagens do modo de produção capitalista, pois a salvação estava fundada no indivíduo e no seu trabalho⁴. Este trabalho era exercido objetiva e racionalmente em nome da glorificação divina. Por isso, não existiria mais lugar para a irracionalidade, o sentimento a solidariedade, a generosidade etc. Tudo era vivido de maneira racional, inclusive e favoravelmente o “ganhar dinheiro”. Agora, a riqueza seria sinônimo de graça e prestígio, sinal de que sua vocação para o trabalho estava sendo cumprida. Este (trabalho) teria função em si mesmo, na medida em que estaríamos predestinados a desempenhá-lo na esperança da salvação. A intenção da subjetividade humana passa a estar ligada ao mundo objetivo e racional do mundo material.

O ponto-chave para o presente trabalho consiste em ressaltar o aparecimento desse novo indivíduo moderno autônomo e sua repercussão para a organização social ou os vínculos de solidariedade social. Certamente, a dimensão da solidariedade acaba sendo afetada por esse individualismo decorrente do processo de racionalização colocado em marcha, passando a estar inserido num mundo no qual as regras passam a ser uniformizadas pelo Mercado, sendo cada vez menos pela Religião e o pelo Estado.

Então, resta a pergunta: como se estruturou a solidariedade moderna a partir desta racionalização das condutas individuais? Será a perspectiva Tocquevilleana a dar a resposta.

Se para Weber existe um processo histórico inexorável para a racionalização da vida humana, para Tocqueville se existe um processo inexorável na história da humanidade, este pode ser chamado de igualização das condições, ou como processo de democratização. Com efeito, há um ponto em comum entre os referidos autores: ambos processos levam a uma atomização do ser humano, isto é, ao individualismo. Logo, esse individualismo já foi inclusive examinado enquanto fenômeno histórico. Como não passa pelo nosso intuito adentrar em tal

⁴ Como é possível verificar, foi a partir da rotinização das práticas concernente à ética protestante, inscrita agora na dimensão espiritual da sociedade, que Weber analisa a influência da religião reformada na construção das sociedades modernas, religiosidade essa que teria passado por um processo de secularização e racionalização e se transformado no esteio da ordem capitalista.

assunto, deve-se registrar que ao lado da tendência à racionalização, e à burocratização, como fenômenos modernos, aparecerá o individualismo, também, como um de seus pressupostos.

Assim, caminhamos da perspectiva weberiana para a de Tocqueville, indo da emergência do individualismo para a possibilidade da construção de solidariedade nas democracias modernas, observando como a questão da conciliação entre liberdade e igualdade foi crucial para equacionar o problema do isolamento individual.

Essa reflexão será fundamental para entendermos como, no Brasil, os conceitos de liberdade e igualdade foram refundidos, ou seja, ganharam um significado distinto.

2.2.

Conciliando Igualdade e Liberdade: a arte da associação em Alexis de Tocqueville

Para Tocqueville, o individualismo é um fenômeno que decorre da instauração da igualdade, como um pressuposto democrático e construtor da cidadania na modernidade⁵. Conforme descreve, ao se colocar todos os seres humanos em estado de igualdade, restaria a cada um apenas sua individualidade, o que se apresentaria como fator favorecedor para a formação de um sentimento de tristeza e isolamento, abrindo-se verdadeiros “vãos” ou “abismos” sociais. Em face dessa tendência, que seria oportuna ao fomento do despotismo e da tirania, tornar-se-ia necessário por em prática a *arte da associação*, caminho pelo qual se poderia alcançar efetivamente a liberdade. A democracia moderna, assim como a cidadania, seria o resultado conjugado da relação entre igualdade e liberdade. Em síntese, ele problematiza a questão do individualismo e da solidariedade a partir da conciliação entre liberdade e igualdade.

No seu estudo sobre *A Democracia na América*, escrito na década de 30 do séc. XIX, pode-se dizer brevemente que Tocqueville (1987) traça um esquema em torno do momento pelo qual passavam os regimes democráticos. Segundo suas

⁵ Por isso, ele chama este período histórico atual de “era da igualdade”.

observações, era importante a conquista da liberdade, pois a igualdade já se encontrava consolidada. Nas suas palavras, portanto,

“uma grande revolução democrática acha-se em curso entre nós; todos a vêem; nem todos, no entanto, a julgam da mesma maneira. Consideram-na uns como coisa nova e, tomando-a por um acidente, esperam ainda detê-la, ao passo que outros a julgam irresistível, porque se lhes afigura o fato mais contínuo, mais antigo e mais permanente já conhecido na História”. (1987, p.11)

Percebe-se, assim que, para Tocqueville, a humanidade caminhará na esteira de um processo inexorável de democratização, que há muito está em curso. Na sua concepção, os Estados Unidos teriam atingido esse estágio sem passar pela via revolucionária ocorrida em França. Para ele, a construção da democracia passaria pela equalização das condições de vida na sociedade, a qual seria a protagonista por exercer o comando e direção de tal processo histórico. Assim, passando pelo plano das igualdades é que seria possível a conquista da liberdade, que por sua vez geraria a sociabilidade entre os indivíduos.

Interessante notar que essa igualdade não passaria pela promoção de leis e direitos, mas pelo plano das consciências individuais. Com efeito, considera que “não existe, no mundo, país onde a lei fale uma língua tão absoluta como na América (...) O poder existe, mas não se sabe onde encontrar seu representante” (1987, p.61). Tal é, portanto, o ideal de igualdade em que se encontram.

O ponto central do ideal democrático, para Tocqueville, girará em torno da relação entre igualdade e liberdade, questão que é por ele analisada no capítulo sobre “por que os povos democráticos mostram um amor mais ardente e mais durável pela igualdade do que pela liberdade”, onde vislumbra que

“é possível imaginar-se um ponto extremo, onde a liberdade e a igualdade se tocam e se confundem. Suponhamos que todos os cidadãos concorram para o governo e que cada um tenha igual direito de concorrer para ele. Neste caso, ninguém é diferente de seus semelhantes, ninguém poderá exercer um poder tirânico; os homens serão perfeitamente livres, porque serão todos inteiramente iguais. E serão todos perfeitamente iguais porque serão perfeitamente livres. É para este ideal que tendem os povos democráticos” (1987, p.383).

Segundo Tocqueville, não pode os povos democráticos viverem sem a liberdade, todavia essa liberdade somente é possível se dentro dela trazer a

igualdade, assim, “desejam igualdade dentro da liberdade, e, se não a podem obter, ainda desejam na escravidão” (1987,p.386).

Contudo, Tocqueville destaca que essa mesma igualdade gera o isolamento entre os homens, que é um processo natural, segundo ele, do próprio sentimento democrático, originando o *individualismo*. Assim, diz ele, “o individualismo é de origem democrática e ameaça desenvolver-se à medida que se igalam as condições” (1987, p.386).

Então, o problema passa a ser como conquistar a igualdade, e qual o remédio para esse individualismo democrático. Chamando atenção para experiência norte-americana de ter chegado à democracia sem ter passado pela via das revoluções democráticas, “e terem nascido iguais em vez de iguais se tornarem”, é através da liberdade política, de participação nos assuntos públicos, a alternativa vista para suprir o individualismo decorrente pela igualdade, asseverando então que “eu, por mim, digo que, para combater os males que a igualdade pode produzir, só existe um remédio eficiente: é a liberdade política” (1987, p.391).

Tendo em vista que o risco ou o perigo que surge no vão de isolamento que passa a existir entre os indivíduos é o enraizamento do governo despótico é que os indivíduos se unem para defender aquilo que lhe querem retirar, isto é, sua liberdade política. Eis o instante em que coloca a questão da arte de associação entre os homens, ou melhor, “para que os homens permaneçam civilizados e assim se tornem, é preciso que entre eles a arte de se associar se desenvolva e aperfeiçoe na medida mesma em que cresce a igualdade de condições” (1987, p.394).

Nesse sentido, as associações seriam o melhor caminho para corrigir as “mazelas” do indivíduo moderno, justamente porque o levaria à participação⁶.

⁶ É este o eixo central da análise de Tocqueville (1979), em *O Antigo Regime e a Revolução*, no qual procura fazer uma análise das conseqüências da revolução para a sociedade francesa. Já colocado num ostracismo, devido ao regime imposto por Napoleão Bonaparte, esta obra será justamente uma crítica ao governo centralizado. Nesta configuração pós-revolução, verifica como a centralização política ocorreu às custas da coesão social. De acordo com ele, sob o véu da igualdade e da convulsão revolucionária, a França deixara de ser livre, perdera seus traços aristocráticos de distinção e civismo público, separando liberdade e igualdade. Por isso, para ele, o despotismo seria a resultante da conjugação de três vetores: desaparecimento da aristocracia,

Baseando-se numa idéia-força de “interesse bem compreendido”, que representaria o caminho pelos quais as energias individuais seriam canalizadas para à consecução de empreendimentos coletivos, Tocqueville demonstra bem a importância das associações voluntárias como forma de construção de uma cidadania participativa e o conseqüente sucesso da sociedade democrática. Sua preocupação é com a união entre Estado e sociedade. Desfeita a intermediação aristocrática, esta relação ficaria prejudicada, haja vista as conseqüências diametralmente opostas da revolução francesa, tanto a favor da liberdade quanto ao despotismo. Era preciso haver esse poder intermediário amortecendo as relações entre Estado e sociedade. Com isto, seria feito o combate, primeiro, contra um governo tirânico, e, segundo, resolveria o problema da falta de coesão social, já que a ação social seria um encaminhamento dos interesses dos cidadãos.

Nesse passo, Tocqueville vê a solidariedade como fruto da participação livre dos indivíduos em condições de igualdade, pois construtora de um “ideal cívico”. Essas associações voluntárias, portanto, teriam a capacidade de gerar solidariedade social entre os indivíduos.

No entanto, cabe perguntar em que medida essa solidariedade seria possível num mundo em que começa a brotar um novo padrão de relações humanas em função da classe social (capitalista ou operária) como esfera de pertencimento? Ou seja, como pensar as contradições do capitalismo, um fenômeno também moderno. Em decorrência do modo de produção capitalista, passa a se estabelecer uma tensão entre aqueles que controlam os meios de produção (classe capitalista), e aqueles que vendem sua força de trabalho (operários). Um antagonismo, portanto, essencialmente moderno.

Como se viu até aqui, a idéia de indivíduo autônomo e racional consolidou o valor da igualdade entre todos os cidadãos, abrindo-se o caminho para lutar por liberdade, inclusive em face do Estado. A questão da afirmação e do reconhecimento dos direitos de cidadania será vista efetivamente logo em seguida, com os trabalhos de Marshall, Bobbio, e Bendix. Neste momento, é ainda necessário examinar outro problema para a questão da cidadania, que é da

instauração despótica, e a conseqüente desagregação social. Este teria sido o equívoco do caso francês.

integração dos indivíduos no seu território como uma só nação. A questão é: como fica a construção de solidariedade entre os indivíduos diante do conflito oriundo do problema das desigualdades de condições socioeconômicas? Como alerta o próprio Tocqueville, esse movimento de conciliação entre liberdade e igualdade ocorreu de maneira singular na sociedade norte-americana, cuja realidade sociopolítica contribuiu para o desenvolvimento igualitário com a manutenção da liberdade. Sendo assim, acreditava que tal processo possuía um caráter universal, mas esclarecia que não se tratava de um desenvolvimento único e homogêneo, já que tudo dependeria da “ação política do seu povo” em cada país. Eis a pista deixada por Tocqueville, e será através dela que nos conduziremos até a perspectiva de Karl Marx.

Ora, se Alexis de Tocqueville expôs uma visão preocupada com a questão da liberdade, ao estudar a realidade sociopolítica norte-americana, torna-se justificável trazer a perspectiva de Marx, que além de chamar atenção para a luta entre duas classes cindidas pela marca da desigualdade, enfatiza o protagonismo do proletariado como ator político a dirigir as mudanças nas sociedades modernas (e não mais a burguesia).

O conceito de cidadania, desta forma, conhece o seu terceiro elemento, a saber: a participação.

Como poderemos verificar, no caso do Brasil, a participação nunca foi algo facilmente notada na vida política nacional, seja porque raríssimas foram as vezes em que a sociedade ou a ampla maioria da população animou o debate público, seja porque, no pólo oposto, a classe política excepcionalmente traz para o centro de decisões as temáticas mais prementes da população. Como poderemos notar, participação política para o reconhecimento de direitos e promoção de políticas públicas geralmente é vista como um caminho que traz perigos para a estabilidade nacional, sendo por isso substituída pela troca de favores e privilégios entre determinados grupos.

2.3.

Marx e a participação política como caminho de resistência e luta da classe operária contra a classe burguesa

O trabalho de Marx é importante ao presente estudo pelo menos por dois motivos: primeiro, identifica uma tensão que vai caracterizar essencialmente a sociedade moderna, tendo em vista as relações capitalistas de produção, a burguesia e o proletariado; e, em segundo lugar, procura destacar, à medida que fica evidente a capacidade de exploração de uma classe sobre outra, a importância da participação política da classe trabalhadora no sentido de garantir melhores condições de vida, ou, no sentido revolucionário, alterar tal estado de coisas⁷.

Examinando a ascensão da burguesia nos domínios do econômico e do político, explica que a modernidade conhece um novo padrão de sociabilidade, que passa a ser determinado pela polarização ou antagonismo de duas classes, a burguesia, de um lado, e o proletariado, de outro. Com isso, consolida-se um ambiente de luta política. Marx, portanto, acaba por deixar exposta uma fratura existente no modo de produção capitalista: a desigualdade entre as classes burguesa e proletária proveniente de uma desigual apropriação e distribuição dos recursos e riquezas produzidos.

Nesse sentido, o enfoque dado por Marx à questão da participação política é essencial para entendermos o conflito entre capital e trabalho, uma das grandes contribuições de Marx para a interpretação das relações humanas nas sociedades modernas.

Tendo em vista que “a história de todas as sociedades que já existiram é a história de luta de classes”, ressalta Marx, em *O Manifesto do Partido Comunista*⁸, a “sociedade burguesa moderna, que brotou das ruínas da sociedade feudal, não aboliu os antagonismos das classes” (2000:10). Na sua perspectiva, ao contrário, teriam surgido novas classes, novas condições de opressão, novas formas de luta no lugar das antigas, dividindo-se a sociedade atual em dois campos: a burguesia e o proletariado.

⁷ É importante lembrar que Marx aposta na via revolucionária por parte do operariado através da efetiva participação nos negócios públicos, caminho pelo qual previa ser possível alcançar a igualdade e a liberdade. Por conseguinte, diante da exploração e das precárias condições de vida e trabalho, os proletários deveriam se unir e participar da luta pelo poder político do Estado.

⁸ Marx, Karl e Engels, Friedrich. *O Manifesto do Partido Comunista*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2000.

O que é válido assinalar aqui é a perspectiva da união e da participação política pela classe trabalhadora para transformar-se em ator político e reivindicar seu lugar nos negócios públicos. Aqui vemos a luta por melhores condições sociais por meio da participação política, participação essa que levaria à revolução, na aposta de Marx.

Observando as transformações sociais ao longo do processo histórico, identifica que a modernidade resume uma série de revoluções nos modos de produção e troca, daí a burguesia se constituir na classe revolucionária que pôs fim ao regime feudal e suas relações de produção, e “conquistou, para si própria, no Estado representativo moderno, autoridade política exclusiva” (2000, p.11).

Marx resume esta passagem da seguinte forma:

“Vimos, portanto, que os meios de produção e de troca, nos quais a burguesia erigiu-se, foram gerados na sociedade feudal. Em um certo estágio do desenvolvimento, (...) as relações de propriedade feudais tornaram-se não mais compatíveis com as forças produtivas já desenvolvidas. (...) No seu lugar, entrou a concorrência livre, acompanhada por uma composição social e política adaptada a ela e sob o controle econômico e político da classe burguesa” (2000, p.17)

Com efeito, “a burguesia, em todas as vezes em que chegou ao poder”, diz ele, “pôs termo a todas as relações feudais, patriarcais e idílicas (...) seus ‘superiores naturais’ (2000: 12), e, deste modo, “não pode existir sem revolucionar, constantemente, os instrumentos de produção e, desse modo, as relações de produção e, com elas, todas as relações da sociedade” (2000, p.13).

Com a célebre frase “tudo que é sólido desmancha-se no ar”, deu a entender que as bases sobre as quais encontram-se assentadas as crenças e valores burgueses poderiam ser derrubadas atacando-se seu principal pilar, a propriedade privada. Esta a baliza mestra de toda história da humanidade, a mantenedora da divisão entre dominadores e dominados. Por isso, frisa que os proprietários de terras são seus ‘inimigos, mas os inimigos de seus inimigos, remanescentes da monarquia absoluta” (2000, p.22).

Segundo ele, o desenvolvimento da indústria aproxima os trabalhadores, que se vêem isolados diante da condição de competição que existe entre eles mesmos, o que possibilita associarem-se para a defesa de seus interesses e luta revolucionária.

Levando em consideração que “cada luta de classe é uma luta política”, ele vai chamar atenção para o fato da organização dos trabalhadores em uma classe, e, conseqüentemente, em sindicatos ou partido político, forçando o “reconhecimento legislativo dos interesses particulares dos trabalhadores, aproveitando-se das divisões no meio da própria burguesia. Assim foi aprovada na Inglaterra a Lei das Dez Horas” (2000, p.24).

Tecendo uma breve análise sobre a perspectiva de Marx sobre a modernidade e as contradições das quais ela é portadora, é necessário ressaltar que se a luta imediata da classe trabalhadora é a via revolucionária, diante do conflito capital e trabalho, pode-se perceber também um ajuste de forças nesta relação a partir da organização e participação dos operários em fazer ouvir seus reclamos e interesses. Com o ganho de espaço no cenário público e político a massa de trabalhadores, para utilizar a imagem de Marx, pode fazer valer seus direitos e garantias por melhores condições sociais através da luta e participação política.

Chegando até aqui, podemos fazer uma afirmação: a luta pela igualdade, pela liberdade, ou pelo direito de participação, nas sociedades modernas é fruto de um longo processo histórico, e tornaram-se elementos incorporadores da noção de cidadania que temos em Marshall uma das melhores definições de tal fenômeno. Deixando o conceito de cidadania de Marshall para a última seção deste capítulo, procuramos trazer antes duas contribuições, a de Bobbio - que mostra “como tudo começou”, e a de Bendix, que demonstra a importância da cidadania para a formação do Estado-nação.

2.4.

Do direito dos súditos aos direitos dos cidadãos: Norberto Bobbio e a Era dos Direitos

A obra de Norberto Bobbio é valiosa para o nosso trabalho por delimitar um aspecto central: o aparecimento da cidadania na modernidade como conseqüência de uma mudança na compreensão do lugar dos indivíduos na sociedade, ou seja, uma nova concepção de indivíduo.

Como vimos até aqui, o individualismo se colocou como um pressuposto na base das relações sociais na modernidade, sendo visto agora como ser humano autônomo, livre e igual aos demais. Desvinculado dos laços feudais, é capaz agora

de se organizar e reivindicar direitos. Pergunta-se: por que agora ele possui tais direitos, podendo reivindicá-los? Que transformação foi esta? É aqui pertinente a contribuição de Bobbio, para quem os direitos humanos não são um dado da natureza, mas foram construídos historicamente, através do aprimoramento político da coletividade, a partir da teoria contratualista, a qual postulou a concepção individualista de sociedade, atribuindo direitos inalienáveis a todos os indivíduos, agora cidadãos, porquanto anteriores à sociedade.

Foi essa perspectiva dos direitos e de sociedade que pronunciou pela primeira vez a defesa dos direitos de cidadania aos indivíduos, consolidando-se a visão individualista da sociedade em contraposição à concepção organicista da sociedade. A partir daí, encontrar-se-ia sedimentado o terreno *filosófico-histórico* para a passagem do homem abstrato ao homem concreto, através da positivação dos direitos nos textos constitucionais.

A *Era dos Direitos*, basicamente, poderia ser vista a partir de dois planos, o plano histórico e o plano teórico.

Historicamente, tratou-se na verdade de uma “radical inversão de perspectiva, característica da formação do Estado moderno, na representação da relação política, ou seja, na relação Estado/cidadão ou soberano/súditos: relação que é encarada, cada vez mais, do ponto de vista dos direitos dos cidadãos não mais dos súditos”, assim explica Bobbio. Por outro lado, no plano teórico, refere-se a um posicionamento metodológico, já que “os direitos do homem, por mais fundamentais que sejam, são direitos históricos, ou seja, nascidos em certas circunstâncias, caracterizadas por lutas em defesa de novas liberdades contra velhos poderes, e nascidos de modo gradual, não todos de uma vez e nem de uma vez por todas”, como vai defender. De maneira geral, ambos planos confluem para um ponto que é a tese central do autor: os direitos são históricos, nascidos das lutas e conquistas políticas, que remontam a um momento ou período na história humana em que o indivíduo foi considerado possuidor de bens naturais e inalienáveis, daí elevados como direitos que deveriam ser reconhecidos e garantidos, como a vida, a liberdade, a segurança, a propriedade etc.

Mas como isso ocorreu? Para ele, a emergência desse indivíduo autônomo e titular de direitos inalienáveis está ligado ao

“significado histórico – ou melhor, filosófico-histórico – da inversão, característica da formação do Estado moderno, ocorrida na relação entre Estado e cidadãos:

passou-se da prioridade dos deveres dos súditos à prioridade dos direitos do cidadão, emergindo um modo diferente de encarar a relação política, não mais predominante do ângulo do soberano, e sim daquele do cidadão, em correspondência com a afirmação da teoria individualista da sociedade em contraposição à concepção organicista tradicional. Ponho particularmente em evidência, pela primeira vez, como ocorreu a ampliação do âmbito dos direitos do homem na passagem do homem abstrato ao homem concreto, através de um processo de gradativa diferenciação e especificação dos carecimentos e dos interesses, dos quais se solicita o reconhecimento e a proteção”. (2004, p.23)

É um processo de passagem do modelo aristotélico ao modelo jusnaturalista de compreensão da sociedade, isto é, de um mundo constituído de partes iguais e anteriores ao todo, sendo que o que havia antes era uma perspectiva hierárquica e de prevalência do todo sobre as partes. É a concepção individualista que inaugura o início da era moderna, e uma nova fase dos direitos, como expõe Bobbio.

Do aristotelismo ao jusnaturalismo, e deste ao juspositivismo, eis o movimento em fases históricas que resultará na era dos direitos.

Esta positivação dos direitos coloca-se estreitamente ligada às relações governantes-governados, na tese central da obra de Bobbio, passando-se dos direitos dos súditos aos direitos dos cidadãos. É nesta passagem que residirá a importância do contratualismo, enquanto poder que se constitui de baixo para cima, e não de cima para baixa.

Deve-se lembrar, entretanto, que esta concepção de era dos direitos é constituída sobre certos pressupostos, e serão estes que irão ensejar os elementos incorporadores do significado ou do conceito de cidadania que se tem hoje. Assim, contudo, Lembrando-se de que tal ocorrência é perpassado por certos pressupostos.

Daí a importância dessa obra de Bobbio ao presente trabalho, pois a idéia de cidadãos portadores de direitos consistirá, assim, no desdobramento histórico de lutas e conquistas no campo das relações sociais e políticas humanas, conduzindo a um aprimoramento da própria convivência humana. Aqui também podemos perceber como o corpo de idéias de Bobbio ressoará no campo dos estudos sobre Direitos Humanos.

Por ora, a questão é trazer a contribuição de Bobbio para tornar mais clara a compreensão de que os termos Cidadania e Direitos foram construções históricas, como respostas a momentos de transformação e luta.

2.5.

O problema da construção nacional e da extensão dos direitos de cidadania em Heinhard Bendix

Com se advertiu no início do presente trabalho, tratar de cidadania é também tratar de Estado-nação, e vice-versa, haja vista que o pacto ou contrato da modernidade consiste justamente na representação e exercício do poder político do Estado por meio da soberania popular. Eis aí o processo de modernização política que podemos situar no contexto da Europa Ocidental. Daí trazer a obra de Bendix nos parece contribuir para a questão da experiência da modernização na Europa Ocidental, isto é, da integração nacional através do reconhecimento dos direitos de cidadania no contexto da formação do Estado nacional na Europa Ocidental. Ora, se cada sociedade constituiu um poder central e reconheceu determinados direitos fundamentais, apenas isto não a nivela como moderna, pois modernização na perspectiva de Bendix é chamar atenção para como cada sociedade conjuga integração nacional com extensão dos direitos, o que dá a singularidade de cada processo.

Como descreve Bendix, a vida política na Idade Média, ou seja, a participação direta nos negócios públicos girava em torno de três aspectos: posição social, controle sobre a terra e exercício da autoridade. É preciso lembrar que, nesta época, “os direitos e liberdades são estendidos mais a grupos, corporações e classes do que a sujeitos individuais”. Com as mudanças sociais e política da era moderna, no entanto, “esse sistema é rompido pelas revoluções gêmeas do Ocidente – a política e a industrial –, que levaram ao reconhecimento final dos direitos de cidadania de todos os adultos, incluindo aqueles em posições de dependência econômica” (1996, p.92).

Analisando a construção histórica do Estado-nação nos países da Europa Ocidental, verificamos que o estudo de Bendix (1996) demonstra que ao

desaparecimento de traços marcantes da sociedade tradicional, isto é, das mudanças sociais ocorridas no âmbito da autoridade e da solidariedade nas sociedades pré-modernas, sucedeu-se à construção de Estados nacionais e à expansão dos direitos de cidadania, como eventos concomitantes.

Foram fortalecidos os laços entre o indivíduo e o Estado, constituindo-se concomitantemente na forma típica Estado-nação e como aspectos integrantes do processo de modernização. Como cada sociedade deu respostas distintas a esses dois fenômenos, a cada sociedade é concebido um processo de modernização singular, sendo esta a contribuição alternativa de Bendix, por meio da conquistas e reconhecimento dos direitos de cidadania.

Como ele chama atenção,

“vimos que a política medieval depende da ligação entre a posição hereditária ou espiritual na sociedade, o controle sobre a terra como o principal recurso econômico, e o exercício da autoridade pública (...) é rompido pelas revoluções gêmeas do Ocidente – a política e a indústria – que levaram ao reconhecimento final dos direitos de cidadania de todos os adultos, incluindo aqueles em posições de dependência econômica” (...) “emerge dessa crise um novo padrão de relações sociais de classe, substituindo a antiga relação tradicional por uma relação de autoridade individualista. Novas formas de agitação emergem desse novo padrão de relações de classe envolvendo a idéia de direitos iguais para todos os cidadãos(...) Contra esse pano de fundo, o processo de construção da nação é examinado em termos de uma análise comparativa dos direitos” (1996, p.92).

Bendix diz que o mais importante a ser observado no rompimento das relações de autoridade tradicionais é a *não-cooperação* entre aqueles que se mantêm numa relação de autoridade e dependência. Assim, para além das mudanças ocorridas da sociedade tradicional para a sociedade moderna, vistas até aqui nas análises de Weber e Tocqueville, Bendix ressalta outro nível de valores, pois

“mesmo onde as práticas tradicionais são abandonadas, é fácil preservar o conveniente pretexto de que o rico e poderoso trata o pobre como os pais a seus filhos. Durante a maior parte do século XIX, o paternalismo sustenta seu apelo;é contudo, muito mais impressionante que, na fase inicial da industrialização inglesa, a responsabilidade de proteger o pobre contra os riscos da vida seja explicitamente

rejeitada. O contraste com o paternalismo torna essa rejeição da responsabilidade da classe superior um fenômeno evidentemente novo” (1996, p.93).

Para tanto, destaca que o elemento essencial da construção da nação é a codificação dos direitos e deveres de todos os adultos que são classificados como cidadãos, ressaltando que “a questão é o quão exclusiva ou inclusivamente o cidadão é definido”. Em poucas palavras, para Bendix, a igualdade não representa apenas uma condição de agir livremente tal como seus pares, pois conta também com o mesmo índice de direitos que outros setores da população são possuidores, o que é efetivamente o elemento catalisador e integrador das sociedades modernas, as quais têm que enfrentar o problema das desigualdades sociais e econômicas. Com outras palavras, igualdade de condições, mas também igualdade de direitos. Acontece que a conquista dos direitos está condicionada à capacidade de participação de cada parcela da população,

Eis aí o ponto essencial que norteará nosso trabalho, a necessidade da garantia da igualdade. Assim, vamos acompanhar a seguinte passagem de Bendix : “A igualdade não é mais procurada por meio da liberdade de contrato apenas, mas pelo estabelecimento dos direitos sociais e políticos igualmente” (1996, p.113). De outro modo, ser cidadão é ser portador não tão somente de direitos políticos, mas também de direitos sociais que garantam uma vida digna em sociedade.

Como se nota, surgem duas questões importantes e extremamente interligadas: a construção da nação européia ocidental e a questão dos direitos de cidadania. Passa-se a perceber como se dá a “incorporação cívica das classes inferiores”, ou melhor, do por que foi extremamente importante o reconhecimento de direitos sociais para a sobrevivência mesma da sociedade política.

A partir dessa incorporação cívica, percebe-se a entrada de outros interesses no debate público que “capacitam os membros das classes baixas a se valerem do direito de associação para a representação de seus interesses econômicos” (1996, p. 136).

Esboçados os traços característicos da sociedade moderna, ao trazer as análises de autores cujas contribuições apontam para os seus pressupostos cognitivos e normativos que a constituem, enquanto resultados de lutas e confrontos históricos, preparou-se um terreno favorável para se demonstrar o

surgimento do cidadão e do Estado modernos, caminhando-se, por fim, ao exame dos elementos codificadores da cidadania moderna, isto é, os elementos que dão o seu significado, informando o que ela é. Daí nada melhor do que trazer a contribuição do estudo de Thomas H. Marshall, neste momento, vez que expõe de maneira clara e sistemática os traços estruturais que permitiram o desenvolvimento da cidadania na Inglaterra. Assim, a compreensão de seu conceito de cidadania torna-se mais plena de significado pelo que foi desenvolvido e ponderado até aqui. O caminho que fizemos, portanto, nesta primeira parte do presente trabalho, foi o de tentar demonstrar alguns ingredientes que estão por trás do estudo de Marshall sobre a cidadania na Inglaterra, e por que diz se tratar de um caso particular.

Embora seja um assunto do terceiro capítulo, esse movimento foi importante para se constituir uma perspectiva que problematize a questão da construção da cidadania no Brasil. Na verdade, mais do que apontar o que não tivemos ou deveríamos ter, ou destacar o que temos podido fazer até agora, no que diz respeito ao desenvolvimento da cidadania no Brasil, é a oportunidade de encontrarmos algumas contradições no interior de nosso próprio projeto de construção da cidadania a partir do exame dos elementos integradores do conceito de cidadania, tal como delineado por Marshall.

2.6.

Os elementos constitutivos da cidadania na conceituação de Marshall

Como pioneiramente desenvolveu Thomas H. Marshall (1967a), em sua obra *Status, Cidadania e Classe Social*, pode-se depreender que a cidadania representa a condição de liberdade e igualdade conquistada por todos os membros que pertencem e participam de uma mesma comunidade.

Neste seu clássico estudo sobre o caso inglês, ele conceitua que "a cidadania é um status concedido àqueles que são membros integrais de uma comunidade. Todos aqueles que possuem o status são iguais com respeito aos direitos e obrigações" (1967a, p.76).

Inicialmente, deve-se lembrar que Marshall chama atenção para um ponto muito importante do seu trabalho: é preciso reconhecer aquele momento inicial fundador da cidadania como algo não meramente cronológico, mas atentar para o caráter substancial e fundamentalmente necessário dentro da lógica de construção da cidadania.

Conforme ele observa, o momento inaugural do período formativo da cidadania é composto de um elemento essencial: o “status já existente e que pertencia a todos os membros adultos da comunidade (...) esse caráter democrático ou universal do status se originou naturalmente do fato de que era essencialmente o *status de liberdade*” (1967a, p.68).

Qualquer questão acerca do que significa cidadania, portanto, passa pela questão do reconhecimento da liberdade. Daí por que o autor enfatize que nas cidades “os termos 'liberdade' e 'cidadania' eram semelhantes. Quando a liberdade se tornou universal, a cidadania se transformou de uma instituição local numa nacional” (1967a, p.69).

É preciso, nesse passo, investigar essa capacidade de gerar sentimento de pertencimento e participação assente no status ou condição de liberdade, para que se possa acompanhar o desenvolvimento efetivo das dimensões civil, política e social da cidadania. Em poucas linhas, para Marshall, a cidadania nasce desta condição universal de *liberdade*, que pouco a pouco vai ganhando novas dimensões.

Conforme descreve, em virtude desta condição de liberdade, e com o objetivo de preservá-la, passou-se a uma busca por garantir determinados direitos, visando assegurá-los em face de todo aquele que tentasse violá-los. A cidadania vai se transformando, protegendo determinados bens e valores imprescindíveis para o indivíduo e para toda coletividade, ou seja, para o cidadão e para o Estado. Por isso, seu conceito de cidadania abriga três dimensões, isto é, assume uma perspectiva tripartite, na medida em que para cada período histórico foi travada uma luta por direitos na Inglaterra: no século XVIII, os direitos civis; no século XIX, a busca pela expansão dos direitos políticos; e, no século XX, a conquista dos direitos sociais.

Tendo aquela condição inicial de liberdade, na qual estavam depositados os pressupostos de autonomia e liberdade dos indivíduos, então, foram sendo conquistados certos direitos através da edição de leis e normas de caráter escrito e

genérico, como a garantia do direito à vida, de ir e vir, da propriedade, da segurança, por exemplo, consagrando-se na primeira geração de direitos, denominada de direitos civis. ,

A partir daí, segue explicando Marshall, vão sendo feitas novas exigências, porém agora em relação à igualdade de participação política no governo da sociedade (direitos políticos), estendendo-se o reconhecimento pouco a pouco àqueles que estavam excluídos da garantia de antigos direitos restritos aos pequenos grupos. Neste momento, o significado da cidadania ganha uma nova dimensão, pois a condição de liberdade põe em pé de igualdade todos os cidadãos, tornando a incapacidade de participação nos negócios públicos alvo de contestação da grande maioria dos cidadãos. Quando se abre a oportunidade dos demais participarem, através de direitos, por exemplo, votar e ser votado, de se associar a partidos e sindicatos, de manifestar opinião, ocorre uma grande transformação, segundo Marshall (1967b), tendo em vista que a luta pela igualdade será não apenas pela participação, mas também por melhores condições de vida. É com base nesta exigência de melhores condições sociais, por meio da consecução de políticas públicas, que ocorrerá a chamada grande transformação, na perspectiva de Marshall, como expõe em sua obra *Política Social*. Segundo ele, não era esperado que a garantia de participação no exercício do poder político por uma maior parcela da população pudesse ensejar uma maior integração nacional, à medida que todos eram agora responsáveis pela questão social. Com efeito, essa transformação fez eclodir a terceira geração de direitos, na qual surgirão os direitos sociais como meio de tornar efetivos às classes mais baixas da população um rol de direitos básicos, principalmente alguns dos direitos civis ainda inacessíveis, como direito à justiça, por exemplo, resultando em bem-estar social e igualdade de oportunidades para todos.

Mais a frente, salienta que

"a cidadania exige um sentimento direto de participação numa comunidade (sociedade civil) baseado numa lealdade a uma civilização que é um patrimônio comum (Estado). Compreende a lealdade de homens livres, imbuídos de direitos e protegidos por uma lei comum". (1967a: 84; *alterações minhas*).

Assim, conclui afirmando que se por um lado a cidadania foi capaz de gerar integração nacional, por outro ela permitiu abrir um caminho para a redução do

padrão de desigualdade social, ao possibilitar o aparecimento de uma concepção de igualdade baseada em um valor social traduzida em políticas igualitárias (políticas públicas sociais), ainda que tal igualdade seja apenas um reconhecimento formal da cidadania.

Segundo o autor, o ideal de justiça social estava associado não só a direitos e deveres, mas também a obrigações. Assim, numa comunidade de cidadãos, a idéia é que “em termos de justiça social (...) as classes colaborem mais nitidamente do que no presente para o benefício de todos” (1967a: 98).

O status ou condição de igualdade coloca-se como princípio de justiça social em face do contrato de mercado, ao dar relevância para a participação dos indivíduos nas questões políticas, transpondo as liberdades meramente negativas. Sobre o paradoxo entre liberdade individual e dever público, ele vê aí a solução (1967a: 107), pois em decorrência de serem livres e iguais para participarem nos assuntos públicos, encontram nessa via o caminho político, por excelência, para conseguir melhores oportunidades e condições de vida.

Pode-se perceber que o ideal de justiça social é acompanhado de uma responsabilização de todos, visando-se para o bem-estar da própria comunidade de cidadãos, pois oferece iguais oportunidades a todos aqueles que estão socialmente vivendo numa situação de desigualdade não legítima. Com outras palavras, o fortalecimento da cidadania advém da garantia efetiva de liberdade e de igualdade a todos, operando uma remoção das desigualdades sociais por meio da participação (1967a: 108-109).

Como parece ter ficado bem claro, o desenvolvimento da cidadania nos países da Europa central foi orientado segundo certos pressupostos e elementos que conferiram um maior grau de autonomia e liberdade aos indivíduos. Isso provocou um reconhecimento de direitos de acordo com um padrão lógico e cronológico à medida que iam surgindo. Cada conquista de direitos representava, na verdade, um conjunto de transformações operadas na base da sociedade, quer com relação ao padrão das relações entre os indivíduos, quer em relação ao modo pelo qual o mesmo passava a ser concebido.

Quatro elementos pelo menos podemos encontrar no conceito de cidadania considerado até aqui, são eles: a liberdade, a igualdade, a participação e a integração. Na perspectiva de Marshall, o conceito de cidadania abriga esses quatro elementos. Cada um deles pode ser identificado a partir de um momento

histórico e está logicamente interligado aos demais. Como vimos, Estado-nação e cidadania estão intimamente ligados porque falar em cidadania requer o reconhecimento de direitos integradores, e falar sobre Estado é falar sobre um vínculo que ultrapassa a esfera particular, dizendo respeito a toda coletividade.

Contudo, como poderíamos iluminar o debate sobre a questão da cidadania no Brasil a partir do que vimos até aqui? Pensamos ser possível tal exercício ao buscarmos refletir como esses elementos constitutivos da cidadania encontraram ressonância na vida política e social no plano nacional, problematizando, assim, a dimensão política e a dimensão social de nossa cidadania, no sentido de demonstrar que existe um problema no modo pelo qual essas duas esferas dialogam – sem qualquer vínculo direito ou virtuosidade –, tendo em vista que a garantia dos direitos políticos na história recente não tem ensejado um reconhecimento dos direitos sociais, inclusive na questão da diminuição das desigualdades sociais. Se lembrarmos bem, a cidadania contribuiu para redução da desigualdade e para a integração social. No Brasil, essas são questões prementes, e todos os direitos estão assegurados, os civis, os políticos e os sociais. Então, por que tamanha desigualdade? Por que tão pouca participação social?